

RESOLUÇÃO N° 075, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a execução de serviços de mergulho no Porto de São Francisco do Sul, e outras providências.

A Diretoria Executiva do Porto de São Francisco do Sul S.A, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e eficazes para a segurança e o controle das operações de mergulho realizadas em sua área de jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem seguidos para a execução de serviços de mergulho no âmbito do Porto Organizado de São Francisco do Sul.

CAPÍTULO I - DO REGULAMENTO GERAL

Art. 2º Após a ocorrência de incidente ou necessidade de mergulho, a Autoridade Portuária deve ser comunicada, via e-mail ou ofício, contendo:

- I - Detalhamento do evento, suas causas e possíveis consequências;
- II - Ações iniciais tomadas;
- III - Dados como hora, local exato, pessoas e equipamentos envolvidos.

Parágrafo único: As notificações e informações relacionadas ao processo para realização de mergulho devem ser encaminhadas ao seguinte endereço de e-mail: mergulho@portodesaofranciscodosul.com.br

Art. 3º Paralelamente à notificação à Autoridade Portuária, é obrigatória a comunicação às autoridades competentes, nomeadamente: Marinha do Brasil, Receita Federal e Polícia Federal, para obtenção das autorizações necessárias.

§ 1º Para atividades de mergulho no Porto Organizado, a empresa solicitante deverá contratar uma empresa de mergulho credenciada na Marinha.

§ 2º A empresa contratada deverá submeter à Marinha a Comunicação de Abertura de Frente de Trabalho (CAFT) e o Plano de Operação de Mergulho (POM) para obter a autorização.

§ 3º A empresa contratada deverá submeter à Polícia Federal e à Receita Federal pedido de acesso e mergulho no Porto Organizado, sendo que a realização do serviço fica condicionada à anuência destes órgãos federais.

§ 4º Todos os documentos de autorização obtidos junto à Marinha, Receita Federal e Polícia Federal devem ser apresentados ao Porto de São Francisco do Sul por intermédio do endereço eletrônico mencionado parágrafo único do art. 2º desta Resolução, informando o nome da embarcação que irá acessar a área da dársena e o tempo de permanência.

Art. 4º Para acesso à área portuária com equipe e equipamentos de mergulho, é indispensável a autorização da Guarda Portuária, obtida por meio do setor de credenciamento.

§ 1º O requisitante deverá efetuar os cadastros no sistema PORTONET. Caso o solicitante não tenha cadastro no Portonet, deverá solicitar login e senha pelo e-mail: cadastro@portodesaofranciscodosul.com.br

§ 2º O documento F051.0 ("Solicitação de ingresso temporário"), disponível no site do Porto (<https://portosaofrancisco.com.br/isps-code/>), deve ser entregue no setor de credenciamento, contendo nome completo, documento de identificação, placa do veículo, propósito da entrada, assinatura do responsável e toda a documentação que autoriza o serviço de mergulho pelos órgãos competentes.

§ 3º Após o cadastramento da biometria da equipe, o requisitante deve agendar no Portonet a entrada do veículo com os equipamentos.

§ 4º O cadastro de pessoas e veículos no sistema Portonet deve ser mantido sempre atualizado.

Art. 5º Durante o processo de correção de incidente ou operação de mergulho, a Autoridade Portuária deverá ser informada detalhadamente sobre as ações subsequentes.

Parágrafo único. A sequência exata e os detalhes da realização do serviço, incluindo avaliação de riscos, elaboração de plano de mergulho, verificação de condições ambientais e preparação de equipamentos de segurança, serão definidos conforme o contexto específico da situação e devem ser encaminhadas previamente ao endereço eletrônico mencionado parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Após a conclusão dos trabalhos subaquáticos, é obrigatória a apresentação do “Procedimento para Finalização de Serviço de Mergulho”, que compreende:

I - Comunicação à Autoridade Portuária: notificação formal, clara e completa do término dos trabalhos, garantindo o registro de todos os detalhes do serviço;

II - Elaboração e envio do Relatório Circunstanciado: elaboração de um relatório abrangente detalhando todas as fases e aspectos do serviço de mergulho executado. Este relatório deverá incluir:

a) Informações gerais: data e horário de início e término dos trabalhos, identificação da equipe de mergulhadores, embarcação utilizada e outras informações relevantes;

b) Descrição detalhada das atividades: Especificação dos serviços realizados, áreas de intervenção, profundidade atingida, condições climáticas e da água, equipamentos utilizados e quaisquer intercorrências ou dificuldades encontradas;

c) Registros fotográficos: Anexo de fotografias de alta qualidade que evidenciem o trabalho realizado, incluindo imagens subaquáticas e da superfície, claras, bem identificadas e com legendas explicativas;

d) Conclusões: Síntese das atividades realizadas, resultados obtidos e, se necessário, recomendações para futuras inspeções ou manutenções.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu extrato ser publicado do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC.

São Francisco do Sul/SC, 29 de setembro de 2025.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

Guilherme Custódio de Medeiros
Diretor de Operações e Logística
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **16VE8PI9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR DE SOUZA DUTRA (CPF: 888.XXX.379-XX) em 29/09/2025 às 17:23:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.

(Assinatura do sistema)



GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS (CPF: 023.XXX.679-XX) em 29/09/2025 às 17:23:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.

(Assinatura do sistema)



CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 29/09/2025 às 17:24:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDQ3NF80NzRfMjAyM18xNIZFOFBJOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000474/2023** e o código **16VE8PI9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.